### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRONICOS, ELETRICOS E ELETRODOMESTICOS PARA ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, TURISMO E EDUCAÇÃO. MENOR PREÇO POR ITEM

RECIBO				
A Empresa				
Telefone:	, retirou este Edital de Licitação e deseja			
ser informada de qualqu	uer alteração pelo e-mail:			
ou pelo fax:				
Local e Data				
	(assinatura)			
- (tr	radução da assinatura em letra de forma)			

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG pelo fax (35) 3462-1122 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia o outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

\*A CPL não se responsabiliza por conferência e organização de documentos e cópias xerográficas a serem realizadas anteriormente ao certame, os documentos de credenciamento, envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues de preferência organizados e impreterivelmente lacrados 15 minutos ao horário do certame a serem protocolizados na recepção desta Prefeitura.\* A CPL poderá estar autenticando os documentos no momento de abertura e verificação dos documentos do envelope de habilitação, Pede-se, no entanto, que a empresa apresente originais para autenticação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (35) 3462-1222

# PRC 075/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2021 REGISTRO DE PREÇOS N°018/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA, Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei N. 10.520/02, torna público, para conhecimento dos interessados, que DIA 11/05/2021 ÀS 13:00 HORAS fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, do tipo O MENOR PREÇO POR Item, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/20, Decreto Municipal n. 2.084/05 e Decreto Municipal 1956/2018, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, e demais normas pertinentes e disposições deste instrumento.

### PREGOEIRA: Ana Paula Marques Mendonça

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais eletrônicos, elétricos e eletrodomésticos para atividades Secretaria Municipal de Administração, Obras, Turismo e Educação, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I deste edital, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-ME E EP, ASSIM COMO O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, EM CONFORMIDADE COM O QUE ETABELECE A LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Para o fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATADA se obriga a observar as condições estabelecidas no presente Edital e na minuta da Ata e as normas em vigor que regem o fornecimento do produto.

### 1.1. DA IMPUGNAÇÃO:

1.1.1. . Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação do prazo de até 24 horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal 8.666/93.

- 1.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 1.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão.
- 1.2.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório não o impedirá de participar do processo licitatório.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

a) ANEXO I
b) ANEXO II
c) ANEXO II
d) ANEXO II
DA CF
e) ANEXO V
g) ANEXO VI
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO- PROPOSTA COMERCIAL
MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7°, INCISO XXXIII
DA CF
e) ANEXO V
g) ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

h)ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DA ATA

- 2.2. Os Anexos II e III compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante.
- 2.3. O Anexo IV deverá ser acondicionados no envelope n. 02(Cláusula Quinta) Habilitação.
- 2.4. O Anexo V deverá ser acondicionado no envelope n. 01(Cláusula Sexta) Proposta Comercial.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, sendo elas: **Fichas2021-17, 33, 65, 82, 140, 246, 257 e 282.** 

### CLÁUSULA QUARTA – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (vide modelo referencial do ANEXO II); acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1. "a"., que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).

- 4.1.1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.1.3. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões do pregoeiro prolatadas.
- 4.1.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.
- 4.2. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo III deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro, independentemente do conteúdo dos envelopes nº 01 e 02.
- 4.3.Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar:
- 4.3.1. No caso de Micro-Empresas, declaração de que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- 4.3.2. No caso de Empresas de Pequeno Porte, declaração de que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) a igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 4.3.3. No caso de Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte com inicio de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/2006.
- 4.3.4. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.
- 4.4. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá proceder à regularização do credenciamento dos licitantes, desde que os credenciados ou representantes comprovem poderes para representar a empresa no certame,

# CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, através do envelope n. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

SESSÃO PÚBLICA DIA: 11/05/2021 AS 13:00HS.

ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"

(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo).

5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente impressa em papel timbrado do licitante, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente que por ventura assinará o contrato, e nela deverá constar:

- 5.2.1. Identificação (individual ou social), endereço e n. do CNPJ/MF ou CPF da proponente;
- 5.2.2. Os preços unitários e totais de cada item em algarismos e o preço total global em algarismos e por extenso. Obs: prevalecerá, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso.
- 5.2.3. Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descarga e demais encargos inerentes a prestação de serviço em local a definir, independentemente do valor faturado.
- 5.2.4. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação;
- 5.2.5. Especificações completas do objeto, devendo estes estar em conformidade com o ANEXO I do edital.
- 5.2.6. Prazo de vigência do contrato, é de 01(um) ano a contar da assinatura da Ata.
- 5.2.7. DEVE CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N° 01):

TERMO DE COMPROMISSO, conforme modelo referencial do Anexo V.

- 5.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.4. Serão corrigidos automaticamente pelo PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais e não prejudicarem o claro entendimento da proposta.
- 5.5. A apresentação da proposta implica em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições neste Edital e em seus Anexos.

# CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do envelope n. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG

PREGÃO N. 023/2021

SESSÃO PÚBLICA DIA:11/05/2021 às 13:00hs.

ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo).

6.1.1. Para habilitação ao presente PREGÃO, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Pede-se, no entanto, que, caso a empresa apresente cópias para autenticação, preferencialmente traga os documentos com antecedência para autenticação na secretaria da Prefeitura Municipal.

# DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE JURÍDICA (ENVELOPE Nº 02)

OBS: Preferencialmente os documentos contidos no Envelope n.º 02 (Habilitação) deverão ser apresentados na ordem em que se encontram relacionados neste Edital.

6.1.2. Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo referencial do **Anexo IV**.

#### **6.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- 6.2.1. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 6.2.2. Prova de Regularidade com a Seguridade Social INSS;
- 6.2.2.1. Fica aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.
- 6.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 6.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

# 6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com pelo menos o último aditivo em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial acompanhado dos documentos dos sócios, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);
- 6.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.3.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

# 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame.
- 6.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.4.3..Para comprovação da boa situação financeira, a empresa deverá apresentar declaração assinada pelo contador, demonstrando que a empresa se enquadra nos índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$Liquidez Corrente = \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante} = Indice mínimo: 1,0$$

Passivo Circulante Liquidez Geral = 
$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

$$Solvência Geral = \frac{Ativo Total}{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)} = Índice mínimo: 1,0$$

- 6.4.4. Em se tratando se empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura, assinada pelo contador.
- 6.4.5. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

# 6.7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.7.1.Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme Cláusula quarta deste edital **e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006-EXCLUSIVO PARA ME/EPP.** 

#### 6.7.2. Será vedada a participação das empresas que:

- 6.7.2.1. Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Estiva-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
- 6.7.2.2. Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 6.7.2.3. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
- 6.7.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas;
- 6.7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.7.3. Não será permitida a participação de pessoas física.
- 6.7.4.O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

# <u>CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</u>

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", a razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fac-símile da proponente, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, **possuir os** 

**necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula quarta deste edital.

- 7.1.1. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (vide cláusula quarta e modelo do Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- 7.2. Terminado o credenciamento das empresas presentes e iniciada a abertura dos envelopes de proposta comercial, e será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope de Proposta de Preço.
- 7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5.1. e na cláusula quinta (DA PROPOSTA COMERCIAL) deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.4.1.Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 7.4.2. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 7.4.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, sendo que a ordem dos lances se dará a partir da proposta classificada de maior preço.
- 7.4.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.4.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.
- 7.4.7. Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta.
- 7.4.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 11ª deste Edital.

- 7.5. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior desconto apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos, no Termo de Referência (anexo VII deste edital).
- 7.8. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas na cláusula sexta deste Edital.
- 7.9. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na cláusula sexta deste Edital.
- 7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.11. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 7.12. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.8.
- 7.13. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.15. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
- 7.16. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Não atendam às exigências e requisitos mínimos estabelecidos neste edital ou que imponham condições;
  - b) Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
  - c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 7.17. Nenhum licitante poderá se ausentar da sessão sem prévia autorização do pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas em lei, bem como poderá ser desclassificado para o certame tendo sua proposta retirada da licitação.

7.18. Caso seja solicitado pelo pregoeiro, o representante da empresa vencedora deverá aguardar a emissão do termo contratual, após homologação pelo prefeito, logo após a sessão do pregão.

# CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

# CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos. A não ocorrência de manifestação do licitante importará na decadência do direito de interpor recurso.
- 9.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 9.3. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 9.3.1. O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 11.5, "b", caberá pedido de reconsideração, apresentado à autoridade competente da licitante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação.
- 9.5. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicados a todos os licitantes via fax.
- 9.6. Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou contra recursos enviados via email ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido na cláusula 9.1. 9.3 e 9.4, mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.
- 10.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

- 10.3. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias a contar da homologação da licitação, para que o licitante assine o instrumento do contrato ou retire o documento equivalente.
- 10.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contratual, se recuse a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, fica facultado à licitadora convocar para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis ao licitante faltoso.
- 10.5. A homologação do resultado desta licitação não implica direito de contratação.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES</u>

- 11.1. Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo estipulado no item 10.3. acima, estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta comercial.
- 11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.
- 11.2.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penas penalidades já anteriormente descritas.
- 11.2.4. No caso de prestação de serviço em desacordo, se a empresa repetir a falta, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- 11.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 11.4. A Administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos.
- 11.5. Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:
  - a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
  - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.6. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei

- 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 11.7. As sanções estabelecidas nos itens 11.5, alíneas "a" e "b", e 11.6, são de competência da autoridade máxima da CONTRATANTE.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR E DA</u> ENTREGA

- 11.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:
- 11.1.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Estiva/MG convocará os licitantes remanescentes.

# 11.1.2. Fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo máximo de <mark>07 dias</mark> úteis após emissão de Ordem de Fornecimento.

- 11.1.3. Fornecer à licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.
- 11.1.4. Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escorreito atendimento às necessidades da administração.
- 11.1.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- 11.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;
- 11.1.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 11.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

- 12.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.
- 12.4 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.
- 12.5 O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo do bem.

#### 12.6 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

- 12.6.1. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.6663/9.
- 15.6.2. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
- 15.6.3. Caso haja redução nos custos e encargos da CONTRATADA esta deverá informar imediatamente a CONTRATANTE para que seja restabelecida a relação entre custos e preço contratado inicialmente, estando a CONTRATADA, nos casos de omissão, sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste edital.
- 15.6.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

- 13.1. Somente será aceito e recebido o objeto que atenda as especificações constantes do Anexo I deste instrumento.
- 13.2. A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto através de sua Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 73, I, a, da lei 8666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Anexo I. O recebimento definitivo dar-se-á após a vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 13.3. Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido no Anexo I, os mesmos serão recusados, com conseqüente rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Décima Quinta deste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

- b) Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/93.
- 16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme gravidade do ato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O Município de Estiva, exercerá a fiscalização, através de servidor designado comprovando a qualidade do objeto da licitação e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 11°, constantes neste Edital.
- 17.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Estiva em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:
  - a) poderá ser adiada a data e/ou o horário da abertura desta licitação não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Estiva/MG por comunicações à empresa que não encaminhar o recibo, página primeira deste edital, para o número de fax indicado, ou prestar informações incorretas no mesmo.
  - b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
  - c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subseqüentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada, caso o pregoeiro entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.
- 18.4. Não será permitido a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula Décima Primeira deste Edital.

- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 18.8. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.9. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 18.10. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 18.11. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 18.12. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.
- 18.13. Quaisquer dúvidas oriundas deste edital e demais informações complementares podem ser suprimidas através do tel/fax 035 3462 1222, Setor de Licitações.
- 18.14. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos do Direito Público e as disposições de Lei nº 8.666/93.
- 18.15. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da comarca de Pouso Alegre-MG, excluindo qualquer outro.

Estiva, 18 Março de 2021.

Ana Paula Marques Mendonça Pregoeira

# PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG

# ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTA COMERCIAL

# ANEXOII

(usar papel timbrado da empresa)

# TERMO DE CREDENCIAMENTO

Identidade ne Cl Estiva/MG, na modalida nos representar no refer escrita apresentada, quar	PF sob n, a parti de <b>PREGÃO PRESE</b> ido processo licitatório do convocado, e, aino pugnação à recursos,	cipar da licitação ins NCIAL Nº 023/202 o, podendo formular da, rubricar document bem como, assinar	, portador(a) da Cédula de staurada pelo Município de 11, supra-referenciada, para lances verbais à propostantos, renunciar o direito de atas, recorrer de decisões me.
Estiva,	_ de	_ de 2021.	
	Ass. Res	ponsável	

# ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, s	ob as penas d	la lei, a inexis	stência de fato	os supervenio	entes que o	obstaculi	zem
a habilitação para o	processo li	citatório nº	<b>075/2021</b> , r	nodalidade	pregão pr	resencia	l n
<b>023/2021.</b> Empresa	ı		, CNPJ		_, com	sede	na
Estiva,	de		de 2021				
L3t1 v a,	uc		_ dc 2021.				
		Acc Pac	ponsável				
		733. IV	DOMSAVCI				

# ANEXO IV

# **DECLARAÇÃO**

CNPJ sob o n à Lei n. 9.854, de 27 de	, vem através de ser outubro de 1999, dec orma contida na Cons	u representante legal clarar expressamente	, inscrita no infra-assinado, em atenção e, sob as penas da lei, que aca Federativa do Brasil de
	o a menores de dezes	~	n menores de dezoito anos e la condição de aprendiz a
,	de	de 2021.	

Ass. Responsável

# $A\,N\,E\,X\,O\ V$

# TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ
sob o n, com sede na(End. Completo), vencedora do certame em
epígrafe, e aqui representada pelo Sr, CPF n, RG n.
, representante devidamente credenciado nos autos do <b>Procedimento</b>
Licitatório 075/2021, Pregão n. 023/21, Registro de Preços nº 018/2021da Prefeitura
Municipal de Estiva/MG, para fornecimento de materiais permanente, pelo PREÇO COTADO
<b>REGISTRADO EM ATA</b> , e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua
empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as
previsões contidas no Edital de <b>Pregão n. 023/2021</b> nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93,
8.078/90, 9.854/99, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.
Declaramos também nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos,
taxas, fretes para entrega na Prefeitura Municipal de Estiva, e demais encargos.
E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma,
ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório 075/2021, Pregão n. 023/2021.
Estiva, de de 2021.
Ass. Responsável

# **ANEXO VI**

MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTIVA POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a EMPRESA
O Município de ESTIVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.918/0001-04, por seu representante legal Sr. Vagner Abílio Belizário, Prefeito Municipal, portador do CPF nº , Carteira Identidade RG. abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, sediada no (a), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr, portador da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, com poderes para representar a empresa nos termo do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato que fica vinculado ao Edital do <b>Pregão Presencial 023/2021</b> e do <b>Procedimento Licitatório 075/2021</b> , sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 2.084/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:
<ul> <li>1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</li> <li>1.1. O objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais eletrônicos, elétricos e eletrodomésticos; em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I e solicitação feita pela Secretarias Municipal de Turismo, devidamente relacionadas no Anexo I (Planilha de Especificações) do edital de pregão nº 023/2021.</li> <li>1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes</li> </ul>
integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem. Nos pontos omissos reger-se-á o presente contrato pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.
<ul> <li>2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</li> <li>2.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:</li> <li>a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;</li> </ul>
b) designar a Comissão para promover o recebimento provisório e definitivo em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO I do Edital; c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:
3.1.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

- 3.1.2. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento do objeto efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 3.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, com as pessoas envolvidas no fornecimento dos produtos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- 3.1.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando do fornecimento do objeto deste instrumento;
- 3.1.5. Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.
- 3.1.6. Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido e contratado no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após a notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- 3.1.7. Manter a qualidade e a regularidade dos produtos fornecidos;

- 3.1.8. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;
- 3.1.9. Responder por danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Estiva e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos ora contratados;
- 3.1.11. Zelar pelo fornecimento adequado dos produtos;
- 3.1.12. Manter, durante toda a vigência do Contrato que tiver origem neste certame, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa vencedora do certame, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Estiva a responsabilidade por seu pagamento;
- 3.1.14. A Administração fiscalizará a execução do fornecimento dos produtos contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.1.15. A fiscalização por parte da Prefeitura do Município de Estiva não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos.
- 3.1.17. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, a seus prepostos e a terceiros, pelo quais será inteiramente responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.
- 3.1.18. No fornecimento dos produtos a Contratada obriga-se a:
  - Submeter-se a todos os regulamentos municipais e legislação municipal, estadual e da união em vigor, inclusive aquelas que vierem a ser criadas;
- 8.1.19. Cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/12/77, ficando sob sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.
- 8.1.20. Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com a CONTRATANTE na execução do objeto deste Contrato, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para o fornecimento dos produtos e a CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.
- 8.1.21 .Em conseqüência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato ou restringir sua regular execução.
- 8.1.22. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução do objeto do presente contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme cláusula quinta deste instrumento, a importância global de R\$....

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido no Anexo I, os mesmos serão recusados, com conseqüente rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste edital..

#### <u>6.CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO</u>

- 6.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada;
- 6.2- O pagamento, desde que observadas pela contratada as exigências constantes neste edital, dar-se-á integralmente em até 30(trinta) dias úteis após atesto dos documentos fiscais, que se dará em até 03 dias úteis após recebimento definitivo do bem.
- 6.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.4 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

- 6.5 Caso a empresa esteja em situação irregular perante o INSS e o FGTS o pagamento ficará sobrestado até a devida regularização da situação.
- 6.6. Somente será efetuado pagamento quando completarem todos os itens e quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

7.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pelas áreas competentes da Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, sendo elas:– *fichas nº 17, 33, 65, 82, 140, 246, 257, 282.* 

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.
- 8.1.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.
- 8.1.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo da multa acumulada, sendo o caso passível à rescisão contratual.
- 8.1.5. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penas penalidades já anteriormente descritas.
- 8.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 8.3. A Administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos.
- 8.4. Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:
  - a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
  - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 8.6. As sanções estabelecidas nos itens 8.4, alíneas "a" e "b", e 8.5, são de competência da autoridade máxima da CONTRATANTE.

#### <u>9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO</u>

- 9.1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.2. No caso do fornecimento de produtos em desacordo ou defeituosos, se a empresa repetir a falta, ou se esta não efetuar a troca dos produtos no prazo estabelecido, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato é 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos bem como notas fiscais que comprovem o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo na Imprensa Regional.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA- DO FORO

13.1 As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estiva, de 2021.

	Sr. Vagner Abílio Belizário PREFEITO MUNICIPAI CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHA I:CPF:	
TESTEMUNHA II:CPF:	

# ANEXO VII

# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. OBJETO

1.1. Objeto da presente licitação é a seleção de propostas para a contratação de empresa para **Fornecimento de EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	ROÇADEIRA A GASOLINA LATERAL 1.3CV 30.8 CC 2T FS 300 DM 300- 3	Unid.	10
2	LÂMINA 3 PONTAS P/ROÇADEIRA 300MM X 3,9MM X FURO 25,4MM	Unid.	30
3	FIO DE NYLON QUADRADO 3,0MM - ROLO COM 312 MTS. ORIGINAL	Unid.	30
4	KIT CFTV DIGITAL  1 - GRAVADOR DIGITAL / IP COM 4 CANAIS DIGITAIS MAIS 2 IPS  4 - CÂMERAS DIGITAIS BULLT DE 720P DE 20 METROS  100MT - CABO COAXIAL BITOLA 50MM COM ALIMENTAÇÃO E MALHA 90%  8 - CONECTORES DE PRESSÃO BNC  1 - CAIXA PROTEÇÃO CFTV VERTICAL 4 - CONECTORES P4  4 - CAIXAS DE PROTEÇÃO DE CONECTORES 4 X 4  1 DISCO RÍGIDO - 2 TB CABO DE REDE 4 PARES CAT 5E C/ 20 METROS - USO EXTERNO - HOMOLOGADO PELA ANATEL	Unid.	10

5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE KIT CFTV (DVR E CÂMERAS DIGITAIS).	Serv.	10
6	CÂMERA DIGITAL RESOLUÇÃO DE 720P	Unid.	10
7	TV 43' POLEGADAS SMART TIPO DE PRODUTO LED SÉRIE 5 TELA  TAMANHO DA TELA 43" RESOLUÇÃO 1,920 X 1,080 VÍDEO PROCESSADOR HYPER REAL FREQUÊNCIA DA TELA 60 PQI (PICTURE QUALITY INDEX) 1000 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE) HDR CONTRASTE MEGA CONTRAST TECNOLOGIA DE PAINEL PURCOLOR MICRO DIMMING MICRO DIMMING PRO OTIMIZADOR DE CONTRASTE ÁUDIO DOLBY DIGITAL PLUS POTÊNCIA (RMS) 20W TIPO DE ALTO-FALANTE 2CH MULTIROOM LINK SMART SERVICE SMART TV SMART NAVEGADOR (WEB BROWSER) GALERIA CONVERGÊNCIA ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA ACESSO REMOTO WIFI DIRECT SINTONIZADOR ANALÓGICO (TRINORMA) DIGITAL BROADCASTING ISDB-T DATA BROADCASTING GINGA CONECTIVIDADE	Unid.	7

HDMI	
2 USB	
1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y,PB,PR)	
1 ENTRADA DE COMPOSTO (AV)	
1 (USO COMUM PARA COMPONENTE Y)	
ETHERNET (LAN)	
1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA)	
1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO)	
1/1(USO COMUM PARA TERRESTRE)/0	
SUPORTE PARA HDMI A/CANAL DE RETORNO	
HDMI QUICK SWITCH	
WI-FI	
ANYNET+ (HDMI-CEC)	
DESIGN	
MOLDE	
TIPO DE BORDA VNB	
ESPESSURA FINO	
COR FRONTAL PRETO (HAIR LINE)	
COR DA BASE/PÉS PRETO	
RECURSOS	
DETECÇÃO DE BRILHO/COR	
BRIGHTNESS DETECTION	
ACESSIBILIDADE – GUIA DE VOZ	
INGLÊS (EUA), PORTUGUÊS (BRASIL)	
ACESSIBILIDADE - APRENDER TV REMOTA / TELA	
MENU APRENDER	
INGLÊS (EUA), PORTUGUÊS (BRASIL)	
ACESSIBILIDADE – OUTROS	
AMPLIAR/ALTO CONTRASTE/DIMINUIR	
VELOCIDADE DE REPETIÇÃO	
ULTRA CLEAN VIEW	
DIGITAL CLEAN VIEW	
BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS	
DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	
LEGENDA	
CONNECT SHARE™ (HDD)	
CONNECTSHARE™ (USB 2.0) EPG	
IDIOMA	
IDIOMAS LOCAIS	
COMPATÍVEL COM HID USB	
IPV6 SUPPORT	
RECURSOS ECOLÓGICOS	
SENSOR ECOLÓGICO	
ALIMENTAÇÃO	
ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC100-240V 50/60HZ	

	CONSUMO DE ENERGIA 120 W  DIMENSÕES  TAMANHO DA EMBALAGEM (LXAXP) 1145.0 X 659.0 X 136.0 MM  TAMANHO DA TV COM SUPORTE (LXAXP) 979.9 X 596.6 X 170.3 MM  TAMANHO DA TV SEM SUPORTE (LXAXP) 979.9 X 571.9 X 77.3 MM  TAMANHO DA BASE/PÉS (LXP) 887.5 X 170.3 MM  PESO  PESO COM EMBALAGEM 10.1 KG PESO DO CONJUNTO COM SUPORTE 8.2 KG PESO DO CONJUNTO SEM SUPORTE 8 KG  ACESSÓRIOS  CONTROLE REMOTO  BATERIAS (PARA CONTROLE REMOTO)  MANUAL DO USUÁRIO  MANUAL ELETRÔNICO  CABO DE FORÇA		
8	SUPORTE FIXO UNIVERSAL PARA TV  PARA MODELO LED, LCD, SMART TV,  APLICAÇÃO: PAREDE  MOVIMENTAÇÃO: FIXO  ROLDANAS: ALUMÍNIO  COMPOSTO POR AÇO CARBONO  CARGA MÁXIMA 100 KG.	Unid.	7
9	FORNO MICROONDAS 30 LITROS MICROONDAS 30 LITROS PRATA FRENTE ESPELHADA, COM TECNOLOGIA EASY CLEAN, ECO ON E I WAVE, MATERIAL/COMPOSIÇÃO CHAPA DE AÇO, CONSUMO (KW/H) 1,25 KW/H, POTÊNCIA 800W, TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, PRATO GITATÓRIO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM 110V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 29,1 X 50,5 X 40,5 CM, PESO APROXIMADO 12,2 KG, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	Unid.	10
10	PURIFICADOR DE ÁGUA, COR CINZA COM REFRIGERAÇÃO PR COMPRESSOR (PC41B) — 127 V, CONTENDO FILTRO DE ALTA EFICIENCIA E DUPLA FILTRAÇÃO, LONGA DURAÇÃO DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DURAÇÃO DE 6 MESES, BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, REGULAGEM DA INTENSIDADE PERMITINDO AUMENTAR OU DIMINUIR A TEMPERATURA. CAPACIDADE	Unid.	3

	RESERVATÓRIA DE NO MÍNIMO 2,5 LITROS. VOLTAGEM 127 W SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.		
11	CARRINHO DE LIMPEZA COM KIT COMPOSTO POR: 01 CARRO FUNCIONAL COM RODIZIOS DE 4; 01 BLADE ESPREMEDOR TIPO WAVEBRAKE 33 L, 02 BALDES PARA COLOCAÇÃO DE 2 ÁGUAS(SUJA E LIMPA); 02 BALDES PLASTICOS 06 LT 01 SACO EM VINIL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, 01 MOP ÚMIDO PONTA DOBRADA ALGODÃO 01 CABO DE ALÚMINIO 150 CM, COM SUPORTE PARA MOP ÚMIDO, 01 MOP PÓ PONTA CORTADA ACRÍLICO 60 CM, 01 SUPORTE PLÁSTICO 60 CM PARA MOP PÓ, 01 PLACA SINALIZADORA CUIDADO PISO MOLHADO — AMARELA, 01 PÁ COLETORA COM TAMPA, 01 VASSOURA COM CABO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	Unid.	7
12	VENTILADOR DE PAREDE - 60 CM, VENTILADOR OSCILANTE, COM 06 HELICES, NA COR PRETA, BIVOLT, BOTAO CONTROLE DE VELOCIDADE,BOTAO AJUSTE DA OSCILIACAO,TRAVA DE MOVIMENTO VERTICAL, HELICE INJETADA, GRADE DE POLIPROPILENO,COM PROTETOR TERMICO, 200 WATTS, GARANTIA DE 1 ANO.	Unid.	25
13	VENTILADOR DE PÉ 3 VELOCIDADES HÉLICE COM DIAMETRO DE 40 CM; OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, COLUNA TELESCÓPICA AJUSTÁVEL ATÉ 140 CM, GRADE REMOVÍVEL, TENSÃO 127 V.	Unid.	35
14	LIQUIDIFICADOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FUNÇÃO PULSAR, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PORTA FIO, TRAVA DE SEGURANÇA LATERAL, TAMPA COM SOBRETAMPA, ORIFÍCIO PARA COLOCAR OS INGREDIENTES, COPO ALTAMENTE RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,5 LITRO E COM TRAVAMENTO, BASE ANTIDERRAPANTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W, MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES, TENSÃO/VOLTAGEM DE 110/220V.	Unid.	5
15	FRIGOBAR 80 LITROS, COM PORTA LATAS E PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, COR BRANCO, VOLTAGEM 110 V. DIMENSÕES APROXIMADAS DO	Unid.	2

	PRODUTO: LARGURA 48,2 CM X PROFUNDIDADE		
	51,9 CM X ALTURA 63,2 CM.		
	31,3 CIVI A ALTURA 05,2 CIVI.		
	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL		
	- GARANTIA: 3 MESES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
	- TIPO DE CÂMERA.: RÉFLEX / DSLR		
	- TAMANHO DO SENSOR: APS-C		
	- TIPO DE SENSOR: CMOS		
	- PIXELES EFETIVOS: 24.1 MPX		
	- PROCESSADOR DE IMAGEM: DIGIC 4+		
	- DISPARO CONTÍNUO: 3 FPS		
	- SENSIBILIDADE ISO MÍMINO: 100		
	- SENSIBILIDADE ISO MÁXIMO: 6.400		
	- ISO EXPANDIVEL DESDE: 100		
	- ISO EXPANDIVEL ATÉ: 12.800		
	- MOTOR DE ENFOQUE: N/A		
	- PONTOS DE ENFOQUE: 9		
	- MULTIPLICADOR DE LONGITUDE FOCAL: 1.6 X		
	- TAMANHO DE TELA: 3.0 POLEGADAS		
	- RESOLUÇÃO DE TELA: 920.000 PX		
	- VISÃO AO VIVO: SIM		
	- TIPO DE VISOR: ÓPTICO		
	- COBERTURA DO VISOR: 95%		
	- FLASH: INTEGRADO		
16	- INTERFACE: MICRO USB,MINI HDMI (C)	Unid.	1
	- CONECTIVIDADE SEM FIO: WIFI,NFC		
	- SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO: GPS		
	- CARGA USB: SIM		
	- MODELO DE BATERIA: AHDBT-401		
	- DISPARADOR AUTOMÁTICO / TEMPORIZADOR:		
	SIM		
	- VÍDEO: FULL HD 1.920 X 1.080 PÍXELES		
	- FORMATO: MPEG-4,MOV,AVCHD		
	- MEIOS DE ARMAZENAMENTO: SD,SDHC,SDXC		
	(NÃO ACOMPANHA)		
	- IMAGENS FIXAS NO FORMATO DE ARQUIVO:		
	JPEG,RAW,JPEG + RAW EM SIMULTÂNEO		
	- CORPO SELADO: NÃO POSSUI		
	- IDIOMAS:		
	INGLÊS,ESPANHOL,PORTUGUÊS,ALEMÃO,FRANCÊS.		
	ACOMPANHA: 1X CÂMERA / 1X LENTE		
	18-55MM F/3.5-6.3 IS II / 1X LENTE		
	EF-S 55-250MM / 1X CARREGADOR		

	DE BATERIA / 1X BATERIA		
	RECARREGÁVEL / 1X ALÇA DE		
	PESCOÇO / 1X MANUAIS / 1X CABOS		
17	TRIPÉ DE ALUMÍNIO PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA E OU CELULAR PROFISSIONAL UNIVERSAL 1,0 METRO FLEXÍVEL PRATA INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - COR: PRATA - APLICAÇÃO: MÁQUINAS FOTOGRAFICAS E SMARTPHONES - MATERIAL DAS HASTES: ALUMÍNIO - FIXAÇÃO: TRAVAS - QUANTIDADE DE SEGMENTOS: 4 - CAPACIDADE: 9 KG - SUPORTE PARA CELULAR - ABERTURA DO SUPORTE PARA CELULAR: 5,5 À 8,0 CM - NIVELADOR DE BOLHA - ALTURA MÍNIMA: 0,34 M - ALTURA MÁXIMA: 1,02 M - ROTAÇÃO: 360° - INCLINAÇÃO: 85°  PESOS E MEDIDAS (APROXIMADOS) MEDIDAS DO PRODUTO: 35 X 7 X 8 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) MEDIDAS DA EMBALAGEM: 8 X 9 X 36 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	Unid.	2
	PESO BRUTO: 0,400 KG  FUNDO INFINITO FOTOGRÁFICO VERDE /		
18	CHROMA KEY  - DIMENSÃO: 2 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO.  - MATERIAL: TECIDO VERDE (CRHOMA KEY)  CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E  NYLON INDUSTRIAL.  - 2 TRIPÉS PARA HOLOFOTE COM 1,80 METROS DE  ALTURA  - 16 PRESILHAS PLÁSTICAS PARA DEIXAR O FUNDO  INFINITO ESTICADO.	Unid.	1
19	MICROFONE PROFISSIONAL LAPELA P2 COMPRIMENTO DO CABO: APROXIMADAMENTE 1,5M.	Unid.	5

	DRONE - MODELO PROFISSIONAL		
	AERONAVE		
	PESO DE DECOLAGEM [1]		
	• <249 G		
	DIMENSÕES		
	<ul> <li>DOBRADO: 138 × 81 × 58 MM (C×L×A)</li> </ul>		
	DESDOBRADO: 159 × 203 × 56 MM (C×L×A)		
	DESDOBRADO (COM HÉLICES): 245 × 289 ×		
	56 MM (C×L×A)		
	DISTÂNCIA DIAGONAL		
	• 213 MM		
	VELOCIDADE MÁX. DE ASCENSÃO		
	• 5 M/S (MODO S)		
	3 M/S (MODO N)		
	2 M/S (MODO C)		
	VELOCIDADE MÁX. DE DESCENSÃO		
	• 3,5 M/S (MODO S)		
	3 M/S (MODO N)		
	1,5 M/S (MODO C)		
	VELOCIDADE MÁX. (PRÓXIMA AO NÍVEL DO MAR,		
20	SEM VENTO)	Unid	1
	• 16 M/S (MODO S)		
	10 M/S (MODO N)		
	6 M/S (MODO C)  ALTURA MÁX. DE SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO		
	MAR		
	• 4000 M		
	DURAÇÃO MÁX. DE VOO		
	31 MINUTOS (MEDIDOS DURANTE O VOO A		
	4,7 M/S EM CONDIÇÕES SEM VENTO)		
	RESISTÊNCIA MÁX. AO VENTO		
	• 8,5-10,5 M/S (ESCALA 5)		
	ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÁX.		
	• 40° (MODO S)		
	25° (MODO N)*		
	25° (MODO C)*		
	* ATÉ 40° SOB VENTOS FORTES		
	VELOCIDADE ANGULAR MÁX.		
	• 130°/S (MODO S)		
	60°/S (MODO N)		
	30°/S (MODO C)		
	*PODE SER AJUSTADO PARA 250°/S COM O		
1	,		

APLICATIVO DJI FLY

# ALCANCE DA TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO

0 A 40 °C (32 A 104 °F)

## FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO[2]

• 2,400 A 2,4835 GHZ; 5,725 A 5,850 GHZ

### POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO (EIRP)

• 2,400-2,4835 GHZ

FCC ≤26 DBM

CE ≤20 DBM

SRRC ≤20 DBM

MIC ≤20 DBM

5,725-5,850 GHZ

FCC ≤26 DBM

CE ≤14 DBM

SRRC ≤26 DBM

#### **GLOBAL NAVIGATION SATELLITE SYSTEM (GNSS)**

• GPS+GLONASS+GALILEO

# GPS + GLONASS ALCANCE DE PRECISÃO EM VOO ESTACIONÁRIO

 VERTICAL: ±0,1 M (COM POSICIONAMENTO DE VISÃO), ±0,5 M (COM POSICIONAMENTO DE GPS)

HORIZONTAL: ±0,3 M (COM POSICIONAMENTO DE VISÃO), ±1,5 M (COM POSICIONAMENTO DE GPS)

# ESTABILIZADOR

# **ALCANCE MECÂNICO**

 INCLINAÇÃO: -110° A 35° ROLAGEM: -35° A 35° PANORÂMICA: -20° A 20°

### ALCANCE CONTROLÁVEL

 INCLINAÇÃO: -90° A 0° (CONFIGURAÇÃO PADRÃO)

-90° A +20° (ESTENDIDO)

#### **ESTABILIZAÇÃO**

 3 EIXOS (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO, PANORÂMICA)

### VELOCIDADE MÁX. DE CONTROLE (INCLINAÇÃO)

100 °/S

# ALCANCE DA VIBRAÇÃO ANGULAR

±0.01°

# SISTEMAS DE DETECÇÃO

#### **INFERIOR**

ALCANCE ESTACIONÁRIO: 0,5-10 M

# AMBIENTE DE OPERAÇÃO

 SUPERFÍCIES NÃO REFLEXIVAS E DISCERNÍVEIS REFLETIVIDADE DIFUSA (>20 %, COMO UM PAVIMENTO DE CIMENTO) ILUMINAÇÃO ADEQUADA (LUX >15, AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO NORMAL COM LÂMPADA FLUORESCENTE INTERNA)

# **CÂMERA**

#### **SENSOR**

CMOS DE 1/2,3 POL.
 PIXELS EFETIVOS: 12 MP

#### LENTE

CAMPO DE VISÃO (FOV): 83°

**EQUIVALENTE A FORMATO DE 35 MM: 24 MM** 

ABERTURA: F/2,8

ALCANCE DO FOCO: 1 M ATÉ ∞

#### **ALCANCE ISO**

VÍDEO:

100-3200 (AUTOMÁTICO)

100-3200 (MANUAL)

FOTOS:

100-3200 (AUTOMÁTICO)

100-3200 (MANUAL)

## **VELOCIDADE DO OBTURADOR**

DISPARADOR ELETRÔNICO: 4-1/8000 S

# **TAMANHO DA IMAGEM**

4:3: 4000×3000
 16:9: 4000×2250

#### **MODOS DE FOTOGRAFIA**

DISPARO ÚNICO

INTERVALO: JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 S

JPEG+RAW: 5/7/10/15/20/30/60 S ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO (AEB - AUTO EXPOSURE

**BRACKETING): 3 FRAMES ENQUADRADOS A** 

2/3 DE EV BIAS

PANORAMA: SPHERE, 180° E WIDE

### **RESOLUÇÃO DE VÍDEO**

4K: 3840×2160 A 24/25/30 FPS

2,7K: 2720×1530 A 24/25/30/48/50/60 FPS FHD: 1920×1080 A 24/25/30/48/50/60 FPS

TAXA DE BITES MÁX. DO VÍDEO

100 MBPS

### **FAIXA DE ZOOM**

4K: 2X
 2,7K: 3X
 FHD: 4X

#### **QUICKSHOT MODO**

DRONIE, HELIX, ROCKET, CIRCLE, BOOMERANG

# SISTEMA DE ARQUIVO SUPORTADO

FAT32 (≤32 GB)
 EXFAT (>32 GB)

#### **FORMATO DE FOTO**

• JPEG/DNG (RAW)

#### **FORMATO DE VÍDEO**

• MP4 (H.264/MPEG-4 AVC)

# CONTROLE REMOTO & TRANSMISSÃO DE VÍDEO FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO

• 2,400 A 2,4835 GHZ; 5,725 A 5,850 GHZ DISTÂNCIA MÁX. DE TRANSMISSÃO (SEM OBSTRUÇÕES, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS) [3]

10 KM (FCC)
 6 KM (CE)
 6 KM (SRRC)
 6 KM (MIC)

# FAIXAS DE TRANSMISSÃO DE SINAL (FCC) [4]

 INTERFERÊNCIA FORTE (PAISAGEM URBANA, LINHA DE VISÃO LIMITADA, MUITOS SINAIS CONCORRENTES): APROX. 3 KM INTERFERÊNCIA MÉDIA (PAISAGEM SUBURBANA, LINHA DE VISÃO ABERTA, ALGUNS SINAIS CONCORRENTES): APROX. 6 KM INTERFERÊNCIA MÉDIA (PAISAGEM SUBURBANA, LINHA DE VISÃO ABERTA, ALGUNS POUCOS SINAIS CONCORRENTES):

# ALCANCE DA TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO

-10 °C A 40 °C

APROX. 10 KM

### POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO (EIRP)

 2,400-2,4835 GHZ FCC ≤26 DBM CE ≤20 DBM SRRC ≤20 DBM MIC ≤20 DBM 5,725-5,850 GHZ FCC ≤26 DBM CE ≤14 DBM

SRRC ≤26 DBM

#### **CAPACIDADE DA BATERIA**

5200 MAH

#### **VOLTAGEM DE FUNCIONAMENTO**

• 1200 MA 3,6 V (ANDROID) 700 MA 3,6 V (IOS)

# **DIMENSÕES DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS SUPORTADOS**

• 180×86×10 MM (ALTURA×LARGURA×ESPESSURA)

#### **ENTRADAS USB SUPORTADAS**

• ILUMINAÇÃOMICRO USB (TIPO B) USB-C

### SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO

OCUSYNC 2.0

### QUALIDADE DA TRANSMISSÃO AO VIVO

• OPERAÇÃO DO CONTROLE REMOTO: 720P/30 **FPS** 

## TAXA DE BITES MÁX.

8 MBPS

# LATÊNCIA (DEPENDE DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE E DO DISPOSITIVO MÓVEL)

SOBRE 200 MS

#### **CARREGADOR**

#### **ENTRADA**

100-240 V, 50/60 HZ, 0,5 A

## SAÍDA

• 12V 1,5 A / 9V 2A / 5V 3A

#### POTÊNCIA NOMINAL

• 18 W

# **BATERIA DE VOO INTELIGENTE CAPACIDADE DA BATERIA**

2250 MAH

# **TENSÃO**

• 7,7 V

# **VOLTAGEM MÁX. DE CARREGAMENTO**

• 8,8 V

# **TIPO DE BATERIA**

• LIPO 2S

#### **ENERGIA**

• 17,32 WH

## **PESO LÍQUIDO**

• 86,2 G

#### **ALCANCE DA TEMPERATURA DE CARREGAMENTO**

5° A 40°C (41° A 104°F)

#### POTÊNCIA MÁX. DE CARREGAMENTO

29 W

#### **APP**

# SISTEMA DE OPERAÇÃO REQUERIDO

 IOS V10.0 OU POSTERIOR ANDROID V6.0 OU POSTERIOR

#### **CARTÕES SD SUPORTADOS**

É NECESSÁRIO UM UHS-I CLASSE 3 OU SUPERIOR. 16 GB / 32 GB / 64 GB / 128 GB / 256 GB, CUJAS ESPECIFICAÇÕES SEJAM APROPRIADAS PARA USO EM DRONE PROFISSIONAL.

#### 2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição tem por objeto à aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, para adequação de ambientes de trabalho de servidores e população, registros fotográficos e de filmagem para produção e desenvolvimento de ações turísticas, culturais e de informação para a população em geral.

#### 3.0 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pelas Secretarias Municipais com prazo não superior a 7 dias úteis após recebimento da nota de empenho.

# 4.0 VALOR ESTIMADO

4.1. O preço médio estimado total das pesquisas da presente licitação é de R\$ 183.970,25 (cento e oitenta e três mil novecentos e setenta reais e vinte e cinto centavos). 4.2. Pagamento: A Prefeitura Municipal de Estiva efetuará o pagamento em até 15 dias da data do recebimento da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada.

### **5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Efetuar a entrega do produto no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- 5.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante obriga-se a:
  - 6.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - 6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 7.0 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
  - 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **8.0 DAS PENALIDADES**

- 8.1. As adjudicatárias estarão sujeitas às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual.
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis a **Prefeitura de Estiva**.
- 8.1.1. Multa de dez por cento (10%) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa de fornecimento ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.
- 8.2. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da **Prefeitura de Estiva** e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.
- 8.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 8.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 8.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura de Estiva.
- 8.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

Estiva, 15 de Março de 2021.

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

#### **ANEXO VIII**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/21

# CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES..

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 PME foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº 10.520/02, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para fornecimento de materiais eletrônicos, elétricos e eletrodomésticos para atividades Secretaria Municipal de Administração, Obras, Turismo e Educação.

Consideram-se registrados os preços dos Detentores da Ata: A empresa

, sediada, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, neste ato representada por sua, portadora da Carteira de
Identidade n° e CPF n°, a empresa , sediada a
; CEP.:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
neste ato representada portador da Carteira de Identidade nº CPF Nº
e a empresa sediada a, nº, inscrita no
CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada por seu representante, o,
portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº à saber:
A empresa vencedora do item, a empresa vencedora do item
e a empresa vencedora do item
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Administração, Obras, Turismo e Educação— Departamento de Compras, mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive email. 1.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos de acordo com o edital, mediante
entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos serviços,
à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a
apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número
do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a
Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos
trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de

1.5. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após

Administração.

a verificação da qualidade dos mesmos.

- 1.6. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Fichas: 17, 33, 65, 82, 140,257, 282.**
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
- a) Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo estipulado no item 10.3. acima, estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta comercial.
- b) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- c) Advertência;
  - Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.
  - II. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penas penalidades já anteriormente descritas.
- III. No caso de prestação de serviço em desacordo, se a empresa repetir a falta, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- IV. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- V. A Administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos.
- d) Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:
  - a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
  - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, No caso do fornecimento de produtos danificados e/ou defeituosos, se a empresa repetir a falta, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- 1.10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

# PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA, Minas Gerais.

- 1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.
- 1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 023/2021-PME**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.15. Fica eleito o foro da Comarca da comarca de Pouso Alegre-MG, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- 1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

#### **Assinaturas**